



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 106/2018

Processo Administrativo nº 1596/2018

Contratante – Município de Salto

Contratada – DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda

Objeto – Execução de obras de drenagem, recapeamento e sinalização viária da Avenida José Maria Marques de Oliveira e melhorias do viaduto de acesso à SP-075, no município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários.

Referente – Concorrência nº 02/2018

Valor Total (aditado) – R\$290.775,49 (duzentos e noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, a **Sra. Anita de Moraes Leis**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07 ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto LTDA**, sediada a Rodovia Dr. João José Rodrigues, s/nº- Bairro Mandissununga na cidade de Tietê/SP, CEP: 18.530-000 e-mail: dnp@grupodnp.com.br, telefone (15) 3282-2251, inscrita no CNPJ(MF) nº 57.623.761/0001-17 e Inscrição Estadual nº 692.013.340.117, neste ato representada pelo Sr. **Nelson Benedito Foresto**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG. Nº 16.144.254-7SSP/SP e do CPF nº 130.481.028-33, doravante designada simplesmente *contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Com fundamento no art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, justificativa e autorização da autoridade competente e acordado entre as partes, fica aditado em 11,50% do valor do contrato original, no importe de R\$ R\$290.775,49 (duzentos e noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), tendo em vista a necessidade de acréscimo de serviços.

Cláusula Segunda:

A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente aditamento correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias de 02.12.02.449051.23.695.0013.2.644.01.100161 (ficha 407), fonte: tesouro, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.



Cláusula Terceira:

Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 15 de maio de 2019.

Anita De Moraes Leis
Secretária de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Contratante

Dnp Terraplenagem E Pavimentadora Foresto Ltda
Contratada

Testemunhas:

1- Eron Zotelli Coelho

2- Stefani Queirantes Arraes



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 106/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA JOSÉ MARIA MARQUES DE OLIVEIRA E MELHORIAS DO VIADUTO DE ACESSO À SP-075, NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

f

G PR 84



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Anita de Moraes Leis

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

CPF: 281.703.998-07 RG: 27.646.469-2

Data de Nascimento: 27/12/1978

Endereço residencial completo: Rua Leonardo da Vinci, 99 – Fazenda Vesúvio – Salto/SP

E-mail institucional anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: anita.eng@hotmail.com

Telefone (s): 11 99652-7499 / 11 4602-8532

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Nelson Benedito Foresto

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 1 30.481.028-33 RG: 16.144.254-7SSP/SP

Data de Nascimento: 26/05/1964

Endereço residencial completo: Rodovia Dr. João José Rodrigues, S/N Km 1, Bº Mandissunnga, na cidade de Tietê/SP CEP: 18530-000

E-mail institucional: dnp@grupodnp.com.br

E-mail pessoal: dnp@grupodnp.com.br

Telefone (s): (15)3282-2251

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.